

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO
DO SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO**

No dia 04 de outubro de 2024, realizou-se a reunião plenária da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DO SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO, com a finalidade de apreciar as inscrições submetidas no referido chamamento público.

A Comissão de Avaliação Técnica foi instituída por meio do item 17.4 do supracitado chamamento público, com a seguinte composição:

- **Caio Anderson Feitosa Carlos**, CPF: 033.305.873-93, Matrícula: 3000929-0;
- **Giusévilly de Souza Mello**, CPF: 600.014.713-92, Matrícula: 3000924-X;
- **Bruna Santos Mascarenhas**, CPF: 059.188.283-38, Matrícula: 3000894-4.

Na ocasião houve a contextualização do Chamamento, ressaltando o Sobrado Dr. José Lourenço como um equipamento que busca promover a valorização do Artista Cearense e a difusão das Artes Visuais, através de ações de difusão, formação e pesquisa, dialogando com amplos segmentos artísticos, culturais e sociais, além de corroborar a preservação da história e memória deste bem cultural.

Ressaltou-se o objeto do referido chamamento considerando que constitui-se o objeto do presente edital a seleção pública de instituição sem fins lucrativos, qualificada pelo Estado do Ceará como Organização Social com atuação na área cultural, objetivando a celebração de Contrato de Gestão para parceria com organização social com atuação na área cultural para execução da gestão do Sobrado Dr. José Lourenço.

Verificou-se que as inscrições foram realizadas online por meio do site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, e houve apenas uma inscrição, qual seja: **on-485917081 – Instituto Mirante de Cultura e Arte**, cujas análises da Habilitação Técnica estão dispostas a seguir:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme estabelecido no Edital no item 6.4, foram apresentadas e analisadas em conformidade às documentações a seguir:

- a) Original ou cópia de PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, devendo constar claramente o presente Chamamento Público, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos; Ou
- b) ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES, caso seja representada por um de seus dirigentes, com a cópia do seu documento de identificação.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Conforme estabelecido no Edital no item 9.2, foram apresentadas e analisadas em conformidade às documentações a seguir:

- a) Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- b) Decreto estadual (do Ceará) da qualificação da OS no DOE (Publicação);
- c) Manifestação de interesse.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Conforme estabelecido no Edital no item 10.1, foram apresentadas e analisadas em conformidade às documentações a seguir:

- a) Plano de Trabalho anual;
- b) Plano Geral de Metas;
- c) Portfólio e ou relatório anual de ações na gestão de projetos e programas na área objeto do presente Edital;
- d) Plano de captação de novas receitas.

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, ELABORADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Nessa quesitação, temos as seguintes atribuições no Edital:

- 1.** Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela Secult por meio do Termo de Referência, visualizadas no Plano Geral de Metas (15,00 pontos); e Plano de Trabalho Anual - (15 pontos) (até 30,00 pontos no total atribuído a este item.);
- 2.** Coerência da proposta das ações, atividades, plano de equipe, indicadores e cronograma (até 20,00 pontos no total atribuído a este item);
- 3.** Plano de Novas receitas compatível com o porte, potencial e realidade do equipamento (até 15,00 pontos para este item).

O Plano de Trabalho e o Plano Geral de Metas (itens 1 e 2) estão alinhados com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a descrição das ações e o cronograma correspondente. No entanto, alguns ajustes serão necessários nos indicadores para atender às demandas da comissão. Os prazos de execução dos indicadores precisam ser revistos, a quantidade excessiva de indicadores por meta deve ser reconsiderada e o número de entregas informado precisa ser ampliado. Além disso, a concentração de atividades e indicadores em

uma única meta poderá dificultar a análise e o monitoramento das ações culturais, perfazendo um total de **35 pontos**.

Em relação ao Plano de Novas Receitas, item 3, o Sobrado Dr. José Lourenço apresenta apenas uma proposta de captação cuja estimativa é de R\$ 200.000,00, representando 2,3% do total do orçamento bianual. O Plano de Novas Receitas precisa compreender o potencial do equipamento, suas necessidades e incrementos necessários à sua programação. Registra-se também que se trata de um bem tombado, em que há potencial de acesso às leis de incentivo e fundo setoriais de apoio aos direitos culturais. O Plano de Novas Receitas não é compromisso obrigatório e vinculativo do contrato, mas de planejamento do potencial do equipamento. Não há estimativas para parcerias e há apenas uma tímida perspectiva de captação para reforço da programação por lei de incentivo. Pelo exposto, atribuímos **nota 5** a este quesito.

DA AVALIAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ELABORADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Nessa quesitação, temos as seguintes atribuições no Edital:

- Coerência orçamentária para o período total do contrato, conforme Plano Geral de Metas(até 10,00 pontos);
- Eficiência e exequibilidade orçamentária da proposta e da relação entre Plano Geral de Metas e Plano de Trabalho Anual(até 10,00 pontos);
- Detalhamento da Planilha Orçamentária (até 5,00 pontos).

Constatamos que houve um planejamento orçamentário dentro do valor global estabelecido no Chamamento e o quadro de proposição e dimensionamento das rubricas orçamentárias estabelecem adequada proporcionalidade dentro da estratégia global da proposta, o que demonstra que sua execução poderá ser

adequada às escolhas das atividades do programa. Neste quesito, apresentamos **nota 10** para o primeiro quesito, **nota 10** para o segundo e **nota 5** para o terceiro, perfazendo o total de **25 pontos**.

DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA INSTITUCIONAL

Identificamos que a organização social já é parceira da Secretaria, apresentando resultados satisfatórios para a complexidade da operação que desempenha, atendeu aos requisitos e comprovou experiência por meio de documentos. Pelo que, somos pela atribuição da nota máxima neste quesito, **10 pontos**.

Total: 75 pontos

PARECER FINAL

O Instituto Mirante de Cultura e Arte é uma Organização Social, enquadrada nos termos da Lei Estadual nº 12.781/1997, estando, portanto, apta a participar deste Chamamento Público, em atendimento ao item 6.4 do Edital. O Instituto encontra-se apto à celebração com base na avaliação técnica dos documentos solicitados.

Portanto, feitas essas considerações e concluídas as discussões, finalizou-se os encaminhamentos apresentados com a conclusão da análise técnica e não tendo encontrado irregularidade formal e sendo a única Organização Social inscrita no Edital de Chamamento Público para parceria com Organização Social com atuação na área cultural, esta Comissão de Seleção declara o resultado do Chamamento Público, o Instituto Mirante de Cultura e Arte, inscrito sob o CNPJ nº 42.008.329/0001-49 como o vencedor do certame.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Caio Anderson Feitosa Carlos
Matrícula: 3000929-0

Giusévilly de Souza Mello
Matrícula: 3000924-X

Bruna Santos Mascarenhas
Matrícula: 3000894-4